**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39751/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 585/2024**

**CÓDIGO ENVIO TCE *9760CA7F4A45D8D82C8EFC71735531A30535E7B0***

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 176/2017 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 10/02/2025

Horário: 09:01 hora (Brasília/DF)

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)

Modo de disputa: Aberta

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 05/02/2025

1. **DO OBJETO.**
   1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web (internet) para manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais do tipo: pneus novos, óleo de motor, lubrificantes etc., e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, eletrônicos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, seguro de veículos (leves, pesados, máquinas, equipamentos e grupos geradores), com vistas à manutenção dos bens móveis e veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
   2. A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I)
   3. O **critério de julgamento adotado será a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO %** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Não será admitida a taxa de administração em percentual superior a 1%, sendo admitida a apresentação de proposta com percentual negativo (desconto ofertado ao contratante);

* 1. O preço de referência da presente licitação está indicado no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).
  2. A relação de bens e frota de veículos consta no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste – MS para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

*Gestão/Unidade: SAAE;*

*Fonte de Recursos: Próprio;*

*Programa de Trabalho e Elemento de Despesa:*

*17.122.0005.2051.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE*

*17.512.0005.2053.0000 Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE 17.512.0005.2054.0000 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto – SAAE*

*17.512.0005.2076.0000 Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE*

*3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO*

**2.2.** E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

1. **DO CREDENCIAMENTO.**
   1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

* 1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;**
  2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
  3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
     1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas neste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
   3. **As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC Nº 123/2006 para usufruírem dos benefícios dos itens acima, através da apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública e; os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores a abertura da sessão pública.**
   4. A obtenção do benefício a que se refere os itens acima também fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
   5. Não poderão participar desta licitação:
      1. os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. aquele que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.5.3.1.** No caso de recuperação judicial, não será vedada, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU n° 8.271/2011 – 2ª Câmara)

* + 1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
    2. licitantes cujo objeto social ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
    3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
    9. agente público do órgão ou entidade licitante designado para atuar na área de licitações e contratos;
    10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
    11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.
  1. O impedimento de que trata o item 4.5.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.6 e 4.5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.
  3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  4. O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.
  6. A vedação de que trata os itens 4.5.12 e 4.5.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
  7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
  8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
     1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
     2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
     3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
     4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
     5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
     6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
     7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
  9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21.
     1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
     2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/21.
  11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
  12. **Considerando a Resolução nº 149/2021, do Tribunal de Contas do Estado de MS, as empresas interessadas em participar da presente licitação DEVERÃO realizar o cadastro no e-CJUR (Cadastro do Jurisdicionado) no seguinte endereço:**

<https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/selecaoTipoCadastro>.

\*Obs: Deve ser realizado primeiramente o cadastro dos sócios e em seguida da empresa, mas não é preciso possuir vínculo, apenas o cadastro simples.

**4.17.1.** O não cadastramento da empresa licitante no e-CJUR poderá ensejar a aplicação das sanções legais.

1. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
   1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
   2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
   3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
   4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
   6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
   7. **Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
   8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
   9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
2. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**
   1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
      2. Marca de cada item ofertado (se for o caso);
      3. Quantidade cotada, respeitando a quantidade exigida no edital;
      4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);
   2. A proposta (Anexo II) deverá estar acompanhada com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
   3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
      1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
   4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, ou seja, na execução do contrato.
   5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
   7. Indicar o prazo de realização do serviço/emissão de no máximo 24 horas, na proposta (Anexo II), ou seja, 24 horas contados do envio da ordem de fornecimento emitida pelo SAAE.
      1. No caso de o prazo de entrega ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado de 24 horas.
   8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
3. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENA PORTE.**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
      1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
   8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   9. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 % de Desconto.**
   11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
   12. Será adotado para o envio de lances na licitação **o modo de disputa aberto,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
   13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
   14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
   15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
   16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
   17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
   18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
   19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

* 1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no [**http://www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  3. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e Lei Municipal nº 176/2017.
  4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  8. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
  9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
  10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
      1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
      2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
      3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
      4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
  11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
      1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
      2. empresas brasileiras;
      3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
      4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.32.** Na hipótese de não contratação da licitante Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou de Equiparado sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparados locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.33**. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.33.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.33.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares solicitados neste edital, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.33.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

* 1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
     1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
     2. A proposta também poderá ser considerada inexequível se o seu valor for inferior a 50% do valor orçado pela Administração Pública, quando se tratar de bens e serviços em geral.
  2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
  3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
     1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta a licitante poderá apresentar justificativas e documentos, como contratos recentes ou vigentes e faturas, com objeto e preços compatíveis com os ofertados, a fim de convencer a administração pública a exequibilidade e evitar sua desclassificação
  4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
  5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
     1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
     2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~
     3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.
        1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
        2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
        3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
        4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
        5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
        6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
  6. Se for o caso, a Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
  7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
     1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
     2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
  11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

1. **DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE JUNTADA DOS DOCUMENTOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA DOS SEGUINTES CADASTROS:

* + 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );
    2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).
    3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**c.1.)** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “a”, “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

* + 1. A consulta aos cadastros será realizada e apresentada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

d.1) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

d.2) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

d.3) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

* + 1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
    2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
     1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
     2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
  3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.
  4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
  8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** 
     1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
     2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
     3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
     4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
     5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
     6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
     7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.9.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

* 1. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
     1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em plena validade;
     2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em plena validade;
     3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
     4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante **Certificado de Regularidade do FGTS**;
     5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
     6. Alvará de Funcionamento, expedido pela Unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede do licitante, em plena validade;
     7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
     8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
     9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública e; os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores a abertura da sessão pública;**
     10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentartoda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  2. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**.
     1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

* + 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois (02) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial**;

**b.1.** As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício social de existência deve apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis somente do último exercício social, nos termos do § 6º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, **devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial**.

**b.2.** Caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 61 do Decreto Municipal nº 2.919/2023);

**b.3.** As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, **devendo ser acompanhado da devida comprovação de Registro na Junta Comercial;**

**b.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**b.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

* + 1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) referente aos números do balanço patrimonial **do último exercício financeiro**, devendo ser obrigatoriamente assinados pelo contabilista responsável, com resultados superiores a 1 (hum) conforme a aplicação das seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento)do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
  1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

1. Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividades pertinentes ao objeto licitado.

a.1) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

a.2) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

* 1. **DAS DECLARAÇÕES:**

1. Declaração de Menor **(Anexo IV)**, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
2. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação **(Anexo III)**;
3. Declaração de elaboração independente de proposta **(Anexo V)**;
4. Declaração do porte da empresa **(Anexo VI)**;
5. Declaração de idoneidade **(Anexo VII)**;
6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação **(Anexo VIII);**
7. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado **(Anexo IX)**
8. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para aquelas empresas que são enquadradas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 **(Anexo X)**
9. Declaração de atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável **(Anexo XI)**
   1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.
   2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos nos últimos de 60 (sessenta) dias da sua apresentação.
   3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
   4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
   5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
   6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
   7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
   8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
   9. Nos itens não exclusivos à microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
   10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**
    1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico juntamente com os documentos que o edital exige e deverá:
       1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
       2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
    2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
       1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
    3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
       1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
    4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
    5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
    6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
11. **DOS RECURSOS.**
    1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art165).
    2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
    3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
       1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
       2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
       3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
       4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
    4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
    5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
    6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
    7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
    8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
    9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
    10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no portal de transparência do órgão público.
12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**
    1. A sessão pública poderá ser reaberta:
       1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
       2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
    2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
       1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
       2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO** DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**
    1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para adjudicar o objeto e homologar a licitação.
14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**
    1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
15. **DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
    1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.
    2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16. Será Permitido o Uso de Assinatura Eletrônica e Certificado Digital, para celebração do contrato entre as partes, atendendo ao Decreto Municipal 2.528/2021 que regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências.
17. A convocação da empresa vencedora será realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios **ASSOMASUL –** [**http://diariooficialms.com.br/assomasul**](http://diariooficialms.com.br/assomasul)**.**
18. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
19. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
    1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
       1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
       2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
       3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
    2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.
    3. Na assinatura do contrato, será exigida da licitante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as certidões negativas de inidoneidade e impedimento expedidas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), devendo manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
    4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
    5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
20. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**
    1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato (Anexo XII) deste Edital.
21. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** O prazo de entrega dos serviços contratados é de 24 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo SAAE.

**17.2.** Só será aceito o fornecimento dos serviços/produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas no Edital e anexos.

**17.3.** O fornecedor sujeitar-se á à fiscalização dos serviços e produtos no ato entrega, reservando-se a SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso os mesmos não estejam em condições satisfatórias, ou seja, com divergência da especificação que venceu no certame.

**17.4.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, **no prazo de 10 (dez) dias após sua conclusão**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**17.5.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17.6**. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**17.7**. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**17.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**17.9.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**17.10.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designado pela autoridade competente (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**17.11.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**17.12.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**17.13.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**17.14.** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações, ou outro meio tecnológico pertinente que entender a Contratante;

**17.15**. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**17.16.** Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**17.17.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato (Anexo XII) e no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

1. **DO PAGAMENTO.**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

**19.1.** O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

**19.2.** A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresenta em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATANTE.

**19.3.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.

**19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**19.5.** A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da CONTRATADA, do EDITAL e seus ANEXOS.

**19.6**. A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.

**19.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.

**19.8**. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitante/adjudicatária que:
      1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
      2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
      4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
      6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
      7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
      10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa;
3. Impedimento de licitar e contratar;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**20.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Munícipio de São Gabriel do Oeste MS, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**20.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1.** PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**
   1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
   2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICO no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
   3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
   5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
   6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
   7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
   8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
2. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**
   1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.
   4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
       1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
   11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   12. O SAAE de São Gabriel do Oeste MS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
       1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
       2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
   13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
   14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Minas Gerais, 855, centro, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.
   15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I –** TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI –** MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII –** DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

**ANEXO IX-** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

**ANEXO X -** MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**ANEXO XI –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

**ANEXO XII –** MINUTA DO CONTRATO;

São Gabriel do Oeste MS, 23 de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Marcelo Francisco Conte**

**Diretor de Serviços Públicos**

**Portaria nº 081/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39751/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 585/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Pregão Eletrônico)**

**PROCESSO Nº 39751/2024**

**PREGÃO Nº 014/2024**

**Fundamento Legal: Licitação na modalidade Pregão, conforme o artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web (internet) para manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais tipo: pneus novos, óleo de motor, lubrificantes etc., e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, seguro de veículos (leves, pesados, máquinas, equipamentos e grupos geradores), com vistas à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:**

2.1 Os bens adquiridos serão os seguintes:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de Fornecimento** | **Quantidade Total** |
| 1 | Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados através de sotfware de gerenciamento via web (internet) de manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais tipo: pneus novos, óleo de motor, lubrificantes etc., e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, seguro de veículos (motocicletas, carro de passeio, caminhonetas e caminhões, etc.), para atender os veículos, maquinários, implementos, grupo gerador, equipamentos que compõem a frota do SAAE de São Gabriel do Oeste, MS. | MESES | 12 |

2.2 Serão atendidos no objeto deste termo, todos os veículos, maquinários, implementos, grupo gerador e equipamentos que compõem a frota do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS, além de maquinários e equipamentos pertencentes, cedidos ou sob a guarda da Autarquia Municipal.

2.3 Entendem-se por cedidos ou sob a guarda os veículos, maquinário e equipamentos que estejam à disposição da Autarquia (exemplo: veículos utilitários e de passeio, pick-up, caminhões, maquinários, tratores, implementos agrícolas, roçadeiras, motobombas, pulverizadores, motosserras, grupos geradores, etc.), cedidos por outras repartições e/ou locados de forma contingencial para a execução de atividades específicas e temporárias.

2.4 Também poderão ser atendidos os veículos, maquinários e equipamentos que estejam prestando suporte ao SAAE de São Gabriel do Oeste - MS, em ações conjuntas com outros Órgãos da esfera Municipal, Estadual e/ou Federal. Para efeito de gerenciamento a CONTRATADA deverá providenciar acesso específico ao sistema, em separado, para os veículos que forem enquadrados.

2.5 A relação de veículos, maquinários e equipamentos constantes neste Termo de Referência poderá ser alterada conforme necessidade da Autarquia, devendo para tanto informar a contratada os acréscimos e supressões em até 05 (cinco) dias úteis, para fins de cadastramento e emissão de cartão.

2.6 A tecnologia a ser fornecida e implantada pela contratada deverá constituir-se em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento da manutenção dos veículos. A licitação será realizada pela modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço, aferido pela menor taxa de administração ofertada para o objeto deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta contendo a menor taxa da administração sobre o valor global estimado para manutenção da frota conforme descrito neste Termo de Referência.

2.7 Será considerada vencedora do certame a Licitante que apresentar o menor percentual de taxa de administração, podendo apresentar taxa negativa ou igual a zero, nesta última hipótese em observância às regras de comprovação de exequibilidade.

**3. DA VIGÊNCIA:**

**3.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogáveis no interesse da Autarquia, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2 O início da prestação de serviços deverá ocorrer no momento da assinatura do contrato, onde a empresa deverá diligenciar junto a Autarquia Municipal, sobre o cadastramento dos comércios locais e regionais, a fim de satisfazer os critérios estabelecidos neste termo de referência.

3.3 A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar equipe *in-loco*, se necessário, a fim de credenciar empresa do comercio local, no intuito de satisfazer as condições estabelecidas neste termo.

3.4 O SAAE providenciará suporte necessário a efetiva prestação dos serviços, disponibilizando estrutura mínima e acompanhamento necessário ao efetivo cumprimento das condições contratuais.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 A contratação se faz necessária para garantir o adequado funcionamento dos veículos pertencentes à frota do SAAE, que é composta por diferentes tipos de veículos, como leves, pesados, máquinas e grupos geradores, essenciais para a operação dos serviços prestados à população. A gestão eficiente dessa frota é imprescindível para a continuidade das atividades da autarquia, garantindo que os veículos estejam sempre em boas condições de uso e minimizando os impactos de falhas mecânicas que possam interromper os serviços essenciais.

4.2 A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico desta Autarquia, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

4.3 Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta Administração e, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

4.4 A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e de custo.

**5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:**

5. Os serviços a serem contratados - objeto do presente Termo de Referência, se trata de um conjunto de atividades destinada a solucionar a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS, abrangendo as seguintes atividades:

5.1 Contratação de empresa prestadora de serviços especializados com disponibilização de sistema de dados para gerenciamento que utilize tecnologia de cartão magnético ou de tecnologia similar com administração e controle e emissão de relatórios, para atender ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, em sua frota veicular e de equipamentos com manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças, acessórios com credenciamento de prestadores de serviços e empresas aptos ao fornecimento de peças;

5.2 Disponibilização de sistema de gerenciamento integrado, em condições de oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota, assim como de sistemas operacionais para processamento das informações por meio da INTERNET, que permitam a importação para Excel;

5.3 Informatização dos dados da vida mecânica dos veículos, tais como: quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o SAAE de São Gabriel do Oeste – MS;

5.4 Credenciamento de rede de oficinas mecânicas especializadas em serviços técnicos de manutenção de veículos, equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da prestadora do serviço;

5.5 Existência de sistema tecnológico integrado para viabilizar prestação de serviço e/ou fornecimento de peças e acessórios com intuito de garantir a manutenção da frota de veículos do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS, junto às oficinas credenciadas;

5.6 Prestação de serviço de suporte técnico através de Central de Atendimento, por telefone e Internet, através de ligação 0800 ou 4004, com funcionamento 24 horas/dia.

5.7 A empresa deverá implantar o sistema nos locais indicados pela Gerência solicitante, bem como realizar treinamento com os servidores que irão operacionalizar o sistema, inclusive dos fornecedores.

5.8 A empresa deverá fornecer manual do sistema, via impressa ou em sistema online, com fácil compreensão das funções de operacionalização.

5.9 A empresa deverá apresentar lista de rede credenciada (venda de peças e serviços), que garanta atendimento de todos os veículos e bens da contratante (marcas e modelos).

5.10 A gerenciadora deverá disponibilizar dentro dos prazos razoável, rede credenciada para cada tipo de serviço solicitado no objeto da presente licitação no mínimo nos seguintes locais:

5.10.1. No Prazo de 15 dias - No mínimo 05 (cinco) empresas credenciadas entre os Municípios de São Gabriel do Oeste - MS, - MS. Campo Grande - MS e Dourados – MS e no estado de São Paulo.

5.11 A rede credenciada deverá ser atualizada no mínimo a cada 120 (cento e vinte) dias por meio de relatório contendo informações das empresas credenciadas (razão social, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefones, representante legal). Todas as alterações na rede de credenciadas deverão ser informadas por meio de relatório em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido.

5.12 Deverá ser credenciado todo e qualquer interessado em prestar serviços ou fornecer bens relacionados, em especial os estabelecimentos de autopeças, auto elétricas oficinas, concessionárias, loja de assessórios, funilaria e pintura, representantes e afins, situados no Município de São Gabriel do Oeste - MS e região, com no mínimo 03 (três) fornecedores para cada ramo/atividade.

5.13 As empresas credenciadas para fornecimento de peças deverão calcular todos os custos do produto inclusive o frete.

5.14 Para execução dos serviços objeto do presente Termo, a Contratada deverá fornecer um sistema informatizado via internet - WEB, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela Contratada, para atender os veículos da frota do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS ou a serviço desta, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste instrumento convocatório.

5.15 A gestão da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimentos nos diversos centros de custos conforme definidos pela contratante, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste instrumento convocatório e os demais itens necessários a plena manutenção dos veículos e bens da contratante, observadas toda as MARCAS/MODELOS conforme anexo deste Termo.

5.16 Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos descritos em anexo e nas demais especificações contidas no instrumento convocatório, mantendo-a sempre atualizado.

5.17 Credenciar, junto ao município de São Gabriel do Oeste - MS, um preposto, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato da Contratante a Contratada, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.

5.18 Disponibilizar acessos a sistema para contra prova como, por exemplo, **AUDATEX, BDS** ou outro tecnicamente similar, onde exista a possibilidade de consultar todas as marcas e modelos anexo desse instrumento, as que se fizerem necessários. Todas as peças utilizadas na manutenção das referidas marcas e modelos, e que é uma ferramenta que possibilitará que o fiscal efetue consulta on-line da **conformidade de valores com relação à tabela de preços dos fabricantes de peças**, e sistema que possibilite ao fiscal a consulta quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão.

5.19 Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contrata deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta local ou regional (município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo ou bem, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

5.20 As pesquisas de preços de peças, mão de obra e tempo para execução são de responsabilidade da Contratada, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos ficais da contratante, seja por e-mail, seja inserindo como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas.

5.21 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste instrumento convocatório, será equivalente ao preço à vista, praticado no mercado.

5.22 A entrega das peças será em até 10 (dez) dias após a autorização, que poderá ser feita meio impresso e/ou eletrônico.

5.23 Providenciar, sempre que solicitado pelo fiscal, novos estabelecimentos, para aumentar a rede credenciada.

5.24 Caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites do mercado, será solicitada a ampliação da rede credenciada.

5.25 Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como, equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

5.26 A contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação, e cada novo veículo adquirido a qualquer título pela contratante.

5.27 O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela Contratada, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:

5.27.1 A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças através do sistema informatizado da Contratada.

5.27.2 A Contratada é também responsável pelo levantamento das duas outras cotações, após o primeiro orçamento, bem como, das negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem obrigatoriamente ser apresentadas para os fiscais.

5.27.3 Excetuam-se da obrigação de obtenção de dois outros orçamentos, os serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, que obedecerão a critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no Estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.

5.27.4 Na subcontratação, a contratada continua a responder por todo o ajustado perante a Contratante, permanecendo plenamente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive da parcela que subcontratou, e por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

5.27.5 A subcontratação não produz relação jurídica direta entre a Contratante e o subcontratado, não sendo facultado ao subcontratado demandar contra a Contratante por qualquer questão relativa ao vínculo que mantiver com o subcontratante.

5.27.6 O sistema deve possibilitar o cadastramento da frota da Autarquia Municipal, com identificação e especificação clara do bem, e sua respectiva lotação dentre os setores do SAAE, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais discriminados por (mês, por centro de custo, por veículo, global etc.), para controle das despesas com manutenção e atualização diária;

5.28 Consolidação das informações em tempo real (online), consubstanciando relatórios que contenham no mínimo:

5.28.1 Identificação do bem (Prefixo/Marca/modelo/placa/quilometragem/afins);

5.28.2 Identificação do servidor (Nome/CPF/Centro de custo);

5.28.3 Identificação do estabelecimento;

5.28.4 Valor dos serviços/peças a serem aplicados;

5.28.5 Data e Horário;

5.28.6 Existência de dispositivo que restrinja manutenções, em parâmetros a serem estabelecidos pela Autarquia Municipal;

5.28.7 Disponibilização de recursos que possibilite bloqueio e cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados ou inutilizados;

5.28.8 Permissão de acesso através da WEB (internet), por meio de usuário e senhas individuais parametrizáveis conforme necessidade de cada Centro de Custo;

5.28.9 Oferecimento de níveis hierárquicos dos servidores autorizados a operarem de acordo com a fase em que o processo de solicitação, análise, negociação, aprovação orçamentária, liberação para execução dos serviços e recebimento dos serviços executados;

5.28.10 Disponibilização conforme hierarquia, a parametrização dos cartões e emissão de relatórios sobre o encaminhamento às oficinas credenciadas e o acompanhamento de todo processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

5.28.11 As diretrizes, bem como as obrigações contratuais bem como as demais condições de qualificação, estão definidas neste termo.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

6.1O SAAE fornecerá à LICITANTE VENCEDORA, após assinatura do contrato e sempre que necessário, a atualização do cadastro da frota, contendo as informações necessárias (tipo, marca/modelo, combustível, ano de fabricação/modelo, placa e unidade de lotação) conforme RELAÇÃO NOMINAL DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS), constante neste Termo de Referência.

6.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar software Integrado com ferramentas de controle, gestão e acompanhamento de gastos com a frota da Autarquia Municipal atendendo aos seguintes parâmetros:

6.2.1 Permitir o registro informatizado dos dados de manutenção e compra de peças disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da: data e hora da prestação dos serviços, veículo e o respectivo condutor;

6.2.2 Emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

6.2.3 Emitir relatórios com quadro comparativo de preços ofertados, para cada aquisição realizada;

6.2.4 Permitir a parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

6.2.5 Fornecimento dos cartões magnéticos ou microprocessados sem ônus para Autarquia, para cada um dos bens móveis que compõe a frota do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS, e equipamento acoplado da frota atual, conforme consta na RELAÇÃO NOMINAL DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS), do presente Termo de Referência. Os custos com emissão do cartão e remissão, para os casos de perda ou extravio, serão suportados pela CONTRATADA, vedada a cobrança de multas, taxas, ou qualquer outro tipo de custas a título de emissão penalidade;

6.2.6 Permitir o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

6.2.7 Permitir a identificação do condutor no momento da prestação dos serviços através da senha pessoal;

6.2.8 Permitir o cadastramento, alteração, supressão, inclusão de mais bens móveis conforme necessidade do SAAE de São Gabriel do Oeste- MS, ainda que em caráter eventual.

6.2.9 O sistema contratado deverá permitir o bloqueio, o desbloqueio e a troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.

6.2.10 A rede de credenciados deverá estar com equipados para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

6.2.11 O sistema disponibilizará ao gestor do contrato ferramenta online, via web, que permita gerir ordens de serviço de manutenção (solicitação, aprovação e reprovação de orçamentos), bem como a autorização para aquisição de produtos e a realização dos serviços.

6.2.12 O sistema deverá fornecer mecanismo de disputa na fase de orçamentos para apresentação de proposta pelas empresas credenciadas.

6.2.13 Para aprovação dos orçamentos a empresa administradora do sistema deverá encaminhar no mínimo três orçamentos, com validade de até trinta dias, de cada produto ou serviço que serão utilizados pela frota da Autarquia Municipal, conforme descrito no objeto, sendo que caso a Contratante discorde do valor cobrado pelas empresas credenciadas, a Contratante poderá fazer nova pesquisa de mercado e, se julgar necessário, pedir a revisão do valor cobrado nos produtos e serviços.

6.2.14 O sistema deverá integrar as informações entre os módulos de aquisição de peças e manutenção.

6.2.15 A quilometragem informada subsidiará o módulo de manutenção preventiva e corretiva.

**7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATAÇÃO:**

7 A cada necessidade de manutenção da frota, o fiscal responsável efetuará a abertura de chamado (orçamento) através do sistema de gerenciamento, para rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento com preço, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

7.1 O procedimento para manutenção seguirá a seguinte sistemática:

7.1.1 Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal solicitará orçamento à Contratada, por meio de estabelecimento credenciado;

7.1.2 A demanda deverá ser atendida com pelo menos 3 cotações, então a Contratada efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão de obra e de tempo padrão junto às tabelas de fabricantes dos veículos e bens, bem como, de sistemas especializados, tais como, Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, Tempária e BDS (preferencialmente), buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto. Somente se admitirá a não ocorrência de 03 orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, ou ainda, por impossibilidade devidamente justificada;

7.1.3 O fiscal de contrato poderá indicar estabelecimentos credenciados para serem realizadas cotações, tendo a Contratada a obrigação de negociar cada um deles com o credenciado, visando obtenção dos melhores e menores preços e condições, sempre informando o fiscal do contrato das negociações pela busca da melhor proposta;

7.1.4 Independente dos descontos contratados os valores máximos admitidos para peças e serviços, pela Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados;

7.1.5 A Contratada apresentará os orçamentos e as pesquisas de mercado ao fiscal responsável pelo veículo a ser reparado. Para todos os serviços a LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar os relatórios individualizados das pesquisas de preços, constando o mapa comparativo de preços bem como a justificativa para a escolha do fornecedor, utilizando para tanto o critério de "menor preço".

7.1.6 O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados para o efetivo reparo, bem como a distância (km) que se encontra da sede do município;

7.1.7 A credenciada pela Contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante;

7.1.8 Nos orçamentos apresentados pela Contratada deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo "observações" para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada os prejuízos advindos da omissão dessas informações;

7.1.9 Finalizada a cotação, após a autorização dos serviços pela Administração, a LICITANTE VENCEDORA confirmará o local e data para realização dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, devendo o prazo para conclusão não ser superior a 05 (cinco) dias;

7.1.10 Havendo a necessidade de prazo superior ao estabelecido no subitem anterior a ' LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar o CONTRATANTE o prazo estimado para o término do serviço, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

7.1.11 O deslocamento do bem móvel ao local da prestação do serviço ficará a cargo do CONTRATANTE.

7.1.12 Caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que poderá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas complementares, para confirmar o valores, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas no instrumento convocatório, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo;

7.1.13 O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos;

7.1.14 Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado;

7.1.15 No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas (por exemplo: esgoto/coleta e outros), e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante;

7.1.16 Fiscal responsável pelo veículo a realizar a manutenção irá autorizar a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada;

7.1.17 Havendo mais de um Fiscal, cada um será responsável pela unidade de lotação do veículo que passará por manutenção, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas;

7.1.18 É prerrogativa do Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente termo;

7.1.19 Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da Contratada terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços;

7.1.20 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela Contratada abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo;

7.1.21 Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável do veículo ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo de até **02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento** para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado;

7.1.22 Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados;

7.1.23 A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos pelo fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser manutenido, designado para tal, pela Contratante;

7.1.24 A recepção do veículo será feita por servidor efetivo da Contratante, que verificará seu correto funcionamento, comunicando em seguida ao fiscal responsável pelo veículo, qualquer inconsistência observada;

7.1.25 Ocorrendo o previsto na alínea "v", ainda que a Contratada já tenha emitido nota fiscal, está só será liquidada após resolução plena do defeito constatado, sendo que peças, suprimentos e acessórios não aceitos, devem ser substituídos imediatamente após solicitação do fiscal responsável que pode ser feita via telefone, correio eletrônico, e-mail ou ofício;

7.1.26 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na autorização e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 03 (dias) úteis a partir da solicitação do fiscal responsável, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.1.27 Todas as vezes que o serviço e o material forem aceitos, o fiscal de contrato (responsável pelo veículo) emitirá um laudo de aceitação, que deverá ser encaminhado para fins de conformidade do processo de pagamento mensal;

7.1.28 O veículo entregue aos prestadores de serviço credenciados pela contratada deverá ser devolvido em perfeito estado, sendo de total responsabilidade da contratada a integridade do veículo;

7.1.29 O fiscal responsável pelo veículo deverá realizar Checklist do mesmo, quando o mesmo deixar o pátio do município para se deslocar até o pátio do prestador de serviço;

7.1.30 O fiscal deverá conferir o veículo a partir do checklist, para poder recebê-lo.

7.1.31 As empresas credenciadas para fornecimento de materiais e equipamentos deverão calcular todos os custos do produto inclusive o frete.

7.1.32 Para aquisição de peças e materiais deverá ser adotada a mesma sistemática de cotação/negociação/autorização do fiscal, devendo a CONTRATADA disponibilizar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a autorização de aquisição pela Administração.

7.1.33 Todos os prazos referentes ao termo deverão ser encerrados sempre em dia útil, em caso contrário considerar-se-á o próximo dia útil subsequente;

7.1.34 Ao final de cada quinzena, a licitante vencedora disponibilizará os relatórios de execução para o período, juntamente com a emissão de nota fiscal.

7.1.35 Os relatórios deverão ser emitidos por centro de custo conforme o cadastramento por parte do CONTRATANTE.

7.1.36 As NOTAS FISCAIS também serão emitidas de acordo com o centro de custo cadastrado, vedada a LICITANTE VENCEDORA, a unificação em um único documento fiscal, sob pena de recusa por parte do CONTRATANTE;

7.1.37 A tramitação de cotação, autorização e acompanhamento das aquisições e serviços deverão ser realizadas através de sistema de gerenciamento de frota.

**8. DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS:**

8.1 A LICITANTE VENCEDORA deverá possuir oficinas credenciadas ou providenciar o credenciamento em até 05 (cinco) dias uteis, sempre que solicitado, sem custos aos futuros CREDENCIADOS, ressalvado o credenciamento inicial da rede a ser realizado consoante previsão deste expediente.

8.2 Quanto ao credenciamento a LICITANTE VENCEDORA, deverá providenciar o credenciamento de fornecedores para atender os parâmetros da contratação, observando a seguinte ordem de preferência:

8.2.1 Empresas situadas no município de São Gabriel do Oeste - MS;

8.2.2 Empresas situadas na cidade de Campo Grande - MS;

8.2.3 Empresas situadas da região;

8.2.4 Empresas situadas no estado de Mato Grosso do Sul;

8.2.5 Empresa situada nos demais Estados do território nacional.

8.3 Sempre que possível, a empresa gerenciadora dos serviços, adotará como critério para a obtenção da pesquisa de preços a ordem de preferência elencada no item anterior, observando a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores aptos a participar da pesquisa de preços.

8.4 Para atendimento da frota e bens da Autarquia Municipal, que estão no período de garantia pelo fabricante, a LICITANTE VENCEDORA deverá ter credenciadas, as concessionárias, em conformidade com a marca de fabricação para atendimento dos veículos em garantia.

8.5 Os fornecedores/prestadores de serviços, que desejarem efetuar seu credenciamento, deverão comprovar sua especialidade no ramo de atuação, através da apresentação do CNAE.

8.5.1 Poderão ser cadastradas as empresas que exercerem atividades correlatas ao objeto do presente termo.

8.5.2 É vedada a objeção ao credenciamento de qualquer fornecedor, dentro do ramo de atuação, sem justificativa legal plausível, sendo que o credenciamento dos fornecedores/prestadores de serviços deverá ser realizado sem ônus aos mesmos, vedada a cobrança de taxa de credenciamento.

8.5.3 A contratada não poderá cobrar qualquer valor para credenciar as empresas à rede credenciada para atendimento ao SAAE de São Gabriel do Oeste- MS.

8.6 A LICITANTE VENCEDORA poderá contratar com os CREDENCIADOS e estabelecerem percentual sobre o fornecimento de objeto ou serviços contratados através do sistema da rede credenciada, a título de Taxa de serviços.

8.6.1 Os custos referentes ao credenciamento deverão ser mitigados dentro da taxa de administração dos serviços que será cobrada sobre o valor unitário de cada objeto ou serviço prestado por parte do CREDENCIADO à LICITANTE VENCEDORA. É vedada à incidência de taxa de anuidade/mensalidade dos cartões.

8.6.2 Aos fornecedores/prestadores de serviços credenciados deve ser garantida a cobrança de taxas iguais, vedada a LICITANTE VENCEDORA a concessão de bônus, prêmios, ou qualquer outra vantagem a qualquer credenciado em detrimento dos demais, observando o princípio da isonomia.

8.7 A LICITANTE VENCEDORA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, o SAAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

8.8 As oficinas credenciadas deverão possuir nas suas instalações área suficiente para o pleno atendimento do objeto contratado.

8.9 A LICITANTE VENCEDORA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento etc.

**9. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS:**

9 A manutenção e conservação dos veículos e equipamentos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizadas por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos necessários à execução dos serviços relativos à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

9.1 Mecânica Geral consiste em serviços de Mecânica veicular leve, média, pesada, extrapesadas, máquinas pesadas, tratores e afins, em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios, embreagem suspensão e todos dentre outros, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo, incluindo-se também, mecânica de motosserras, roçadeiras e similares.

9.2 Lanternagem e funilaria, consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para - choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;

9.3 Pintura I Estufa, consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

9.4 Capotaria, consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

9.5 Sistema Elétrico, consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins;

9.6 Sistema Hidráulico, consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins;

9.7 Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e, Cáster, consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras;

9.8 Suspensão, consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins;

9.9 Socorro mecânico/guincho, consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados neste instrumento convocatório, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.10 Instalação de Acessórios, consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins;

9.11 Vidraçaria, consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilme), e todos os outros serviços afins;

9.12 Ar condicionado, consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins;

9.13 Acessórios de alerta, consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos, instalados em razão da atividade policial, sejam os rádios comunicadores, os dispositivos luminosos ou sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins;

9.14 Chaveiro, consiste nos serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins;

9.15 Identificação, consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos e equipamentos, anexo desse instrumento convocatório, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação, e todos serviços/materiais afins;

9.16 Plotagem, consiste nos serviços de retirada e colocação de plotagem, envelopamento e adesivos para todos os tipos de veículos descritos neste instrumento convocatório, nos padrões utilizados pela administração municipal.

9.17 Laudo técnico, consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas;

9.18 Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação;

9.19 Seguro, seguro de veículos de passeio caminhonetas, caminhões e máquinas em geral, total ou somente contra terceiros;

9.20 Manutenção preventiva, refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que chegar primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da Contratante;

9.21 Manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens;

9.22 E demais que a administração achar necessário para a correta manutenção de sua frota.

9.23 Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.

9.24 Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:

9.25 Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins;

9.26 Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros;

9.27 Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluído de freio e substituição se necessário, verificação de servo freio, cuícas de freio, cilindro mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros;

9.28 Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins;

9.29 Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros;

9.30 Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros;

9.31Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas;

9.32 Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização (giroflex, estrobo) e outros;

9.33 Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;

9.34 Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do órgão gerenciador e dos participantes, conforme modelos a serem fornecidos pela Contratante;

9.35 Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de faróis;

9.36 Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão;

9.37 Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com C.N.H adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo;

9.38 Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido à escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veículo e o da ocorrência, a Contratada deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e uma vez comprovados a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento;

9.39 Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo;

9.40 Serviços de reparação dos acessórios luminosos e sonoros ou de comunicação dos veículos, bem como as peças e reposições dos mesmos;

9.41 Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

9.42 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais e/ou genuínas ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da Contratada.

9.43 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

9.44 As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da Contratada deverão ser entregues à Contratante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

9.45 O estabelecimento credenciado que receber uma solicitação de orçamento terá até 03 (dias) úteis para lançar no sistema da Contratada, sendo de responsabilidade desta última a cobrança pela não obediência desse limite.

9.46 A Contratada terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da data e hora do lançamento do primeiro orçamento pelo estabelecimento no sistema, para apresentar duas outras cotações, efetuar todas as pesquisas exigidas contratualmente (contendo descrição de peças e serviços, códigos, valores unitários da marca/modelo do veículo e a unidade da federação onde o serviço está sendo executado), por meio dos sistemas contratados, assim como para realizar e apresentar formalmente todas as pesquisas, cotações, quando for o caso, e negociações necessárias, liberando o orçamento para aprovação da Contratante.

9.47 As pesquisas feitas pela Contratada deverão ser apresentadas para a Contratante, de forma a estarem disponíveis, a qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo ser, preferencialmente, anexadas ao orçamento, no próprio sistema online.

9.48 Desobriga-se da realização de duas outras cotações, aqueles orçamentos relacionados com peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, ou aqueles serviços de revisão em garantia, ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecendo a critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante, e conforme valores de pacotes de revisão e de peças e serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela Contratada, ao Fiscal.

9.49 O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da Contratada será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada, aceita pela Contratante.

9.50 O estabelecimento credenciado somente poderá emitir notas fiscais após aprovação do serviço executado, pela Contratante, e essa aprovação não poderá ser feita por processo automático do sistema da Contratada. Deverá ter campo próprio para autorização e dependerá de senha específica com habilitação para aprovar.

9.51 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no mínimo no período das 8h às 18h, nos dias úteis, e das 9h às 12h, aos sábados, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 horas por dia, sete dias por semana.

9.52 Os lubrificantes utilizados nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

9.53 O local de execução dos serviços será o estabelecimento credenciado da Contratada, cujo endereço, telefone e nome do responsável devem constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela Contratante.

9.54 O estabelecimento credenciado pela Contratada deverá informar à Contratante, via sistema, a relação dos serviços (mão de obra), a garantia, o tempo e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (código/marca/modelo/quantidade).

9.55 Caso o estabelecimento credenciado não preste seus serviços a contento, a Contratante comunicará o fato à Contratada, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento e ainda de reprovar o serviço no sistema, bloqueando a possibilidade de pagamento até que seja solucionada a questão sendo que a nova aprovação do serviço não poderá ser feita de forma automática pelo sistema da Contratada.

9.56 Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados no sistema via web, para análise e aprovação pela Contratante, e nunca poderão ser superiores àqueles de mercado ou do fabricante da marca, sob pena de não aceitação, ou de receberem glosa definitiva, independentemente da aprovação do orçamento pelo fiscal.

9.57 O orçamento de peças/materiais/acessórios deverá conter, obrigatoriamente, código, descrição, marca modelo, quantidade, amperagem, valor unitário e total.

9.58 As manutenções deverão ocorrer de acordo com o tempo padrão, estabelecido nas tabelas temporárias do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da Contratante.

9.59 Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia, sendo que não serão aceitas reincidências de defeito, com repetidos retornos às oficinas, por serviços já executados, ficando desde já estabelecido que a Contratada, deverá apresentar justificativas por escrito dos problemas geradores das reincidências, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.60 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pela Contratante, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

**10. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO**

10.1 O valor estimado para despesas com manutenção de frota é de **R$ 1.113.273,51 (um milhão cento e treze mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**

10.2 A Taxa de Administração máxima em percentual admitida para a presente contratação será de 1 % (um por cento), aplicada sobre o valor estimado para despesas com manutenção de frota pela Administração, não sendo possível adjudicação acima deste percentual, o qual deverá ser igual ou menor. Serão admitidas propostas com taxa de administração menores que zero (negativas).

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **DESPESA ESTIMADA** |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE SOTFWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET) DE MANUTENÇÃO DE FROTA (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DENTRE OUTROS MATERIAIS TIPO: PNEUS NOVOS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC., E SERVIÇOS EM GERAL INCLUINDO: GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, BALANCEAMENTO, SEGURO DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS, CARRO DE PASSEIO, CAMINHONETAS E CAMINHÕES, ETC.), PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS, GRUPO GERADOR, EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SAAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE, MS. | R$ 1.102.251,00 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 1 % (UM POR CENTO) | R$ 11.022,51 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO** | R$ 1.113.273,51 |

10.3 O valor correspondente à taxa, caso esta seja negativa, NÃO será deduzido do estimativo para despesas pela Administração.

10.4 O valor global acima estabelece o teto dos gastos estipulados para a contratação acrescida da taxa de administração dos serviços máximo aceitável, podendo a Autarquia Municipal realizar acréscimos e supressões, nos termos da lei.

10.5 As despesas decorrentes das aquisições e contratações objeto da licitação correrão a cargo das seguintes dotações por centro de custos:

*Gestão/Unidade: SAAE;*

*Fonte de Recursos: Próprio;*

*Programa de Trabalho e Elemento de Despesa:*

*17.122.0005.2051.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE*

*17.512.0005.2053.0000 Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE 17.512.0005.2054.0000 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto – SAAE*

*17.512.0005.2076.0000 Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE*

*3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO*

*3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

**11. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

11.1 A taxa de Administração será fixa e irreajustável durante o prazo de vigência do contrato.

11.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, ou outros que venham substituí-los, sendo adotado o índice que melhor preservem o valor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.9 Cronograma Físico Financeiro da execução do futuro contrato, por ser prestação de serviços de forma continuada para a Administração, são definidos com o atendimento às demandas das áreas relacionadas no presente termo, com pagamento em parcelas mensais e sucessivas.

**12. DA TAXA DE SERVIÇOS CONTRATUAL**

12.1 A LICITANTE VENCEDORA poderá contratar com os CREDENCIADOS e estabelecerem percentual sobre o fornecimento de objeto ou serviços contratados através do sistema da rede credenciada, a título de Taxa de serviços.

12.2 Conforme informações apuradas em contratos de outras Administração disponíveis em portal da transparência, a Administração tem limitado a taxa permitida para que a operadora de cartões contratada cobre da rede credenciada, a título de taxa de serviços sobre o fornecimento de objeto ou serviços contratados através do sistema da rede credenciada, veja:

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATANTE** | **PERCENTUAL** |
| Município de Angélica- Pregão Presencial nº 014/2022 Contrato nº 110/2022  www.angelica.ms.gov.br | 12,00% |
| Município de Batayporã- MS- Pregão Presencial 031/2021 Contratos nº 033/2021, 032/202, 031/2021  www bataypora ms.gov.br | 12,00% |
| Município de Santa Rita do Pardo- Pregão Presencial 056/2022 Contrato nº 101/2022  www.santaritadopardo.ms.gov.br | 10,24% |

12.3 Não limitar esse percentual poderia causar diversas implicações a Autarquia, inclusive com cobrança indireta ao SAAE, uma vez que tais valores, conforme verificado na praxe do mercado, são acrescidos aos valores que são cobrados dos usuários sobre os produtos adquiridos.

12.4 O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul - TCE- MS já se manifestou sobre a possibilidade de limitação do percentual a ser cobrado sobre o faturamento das credenciadas (DECISÃO LIMINAR DLM - G. FEK - 121/2022 - PROCESSO TC/MS TC/12250/2022).

12.5 O Tribunal de Contas da União possui entendimento análogo ao destacado pelo TCE/MS no sentido de que a limitação do percentual a ser cobrado pela Contratada junto à rede de credenciados não constitui intromissão ilegítima na relação negocial entre sujeitos de direito privado (Acórdão 1949/2021 - Plenário do TCU e Acórdão 1387/2021 – Plenário do TCU).

12.6 Da análise da pesquisa vê-se que a fixação de percentual máximo permitido para taxa de serviços a ser cobrado da operadora da rede credenciada guarda total compatibilidade com os preceitos gerais da Administração Pública, estando alinhado ao entendimento dos órgãos de controle e não causará interferência da Administração no mercado e ainda assim assegurará a competição pela menor taxa de administração a ser efetivamente cobrada do SAAE de São Gabriel do Oeste - MS.

**12.7 Assim, conclui-se que para a presente contratação, o percentual máximo permitido a ser cobrado pela contratada das empresas credenciadas não poderá ser superior a 10,00% (dez por cento) sobre o valor efetivamente faturado no estabelecimento com manutenção de frota pela Autarquia Municipal.**

**13. DA TAXA DE CREDENCIAMENTO CONTRATUAL**

13.1 A empresa contratada não poderá cobrar qualquer valor para credenciar as empresas à rede credenciada para atendimento ao SAAE, somente poderá haver cobrança de taxa, caso seja realizado prestação de serviços.

13.2 Os custos referentes ao credenciamento deverão ser mitigados dentro da taxa de administração dos serviços que será cobrado sobre o valor unitário de cada serviço prestado por parte do credenciado à licitante vencedora.

**14. DA TAXA DE ANUIDADE CONTRATUAL**

14.1 É vedado à incidência de taxa de anuidade/mensalidade sobre os cartões para manutenção disponibilizados.

14.2 Em hipótese alguma poderá haver preços diferenciados (para mais) na rede credenciada entre os praticados para o SAAE de São Gabriel do Oeste - MS e o praticado para os demais consumidores.

**15. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA PROPOSTA**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OU MAIOR DESCONTO), aplicada sobre os valores de despesas estimada para manutenção de frota do SAAE de São Gabriel do Oeste, MS, poderá ser ofertada Taxa de Administração (TA) em percentual igual a zero ou percentual negativo (Taxa de Desconto).

15.2 A taxa de administração será apresentada em forma percentual (%).

15.3 Serão excluídas (desclassificadas) automaticamente do certame as empresas que ofertarem propostas com percentual de TA, superior a 1% (um por cento).

15.4 Será permitida a oferta de taxa de administração negativa, desde que comprovada a viabilidade financeira, sendo vedada a apresentação de preços irrisórios ou manifestadamente inexequíveis.

15.5 No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a serem executados.

15.6 A Proposta de Preços e custos deverão ser apresentadas na forma sugerida pela Autarquia Municipal, conforme expresso no ato convocatório, em papel timbrado da licitante interessada, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e rubricada pelo representante legal da licitante, em estrita observância às especificações contidas neste termo e edital, constando obrigatoriamente:

15.6.1 Razão social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e pessoa de contato;

15.6.2 Taxa de administração dos serviços expressa em percentual;

15.6.3 Prazo de validade da Proposta não inferior a sessenta (60) dias contados da data de sua apresentação;

15.6.4 Declaração ou documento similar contendo o número da conta corrente em estabelecimento bancário e a agência de origem;

15.6.5 Dados do representante legal (nome, RG e CPF), com poderes específicos para assinar o contrato ou documento equivalente.

**16. JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA**

16.1 **O julgamento das propostas na licitação será o critério "MENOR PREÇO", que será aferido pela proposta de menor taxa de administração** ofertada para o objeto do presente termo.

16.2O desconto será sempre calculado sobre o valor global estimado, que permanecerá inalterado, devendo a dedução ser na taxa de administração dos serviços.

16.3Não serão admitidas propostas que alterarem o valor global estimado, ou que apresentarem especificações não contidas no presente termo.

**17. DA HABILITAÇÃO**

17.1A contratação da empresa responsável pela prestação dos serviços que são objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal 14.133/2021, observando-se especialmente os seguintes requisitos:

17.1.1 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada juridicamente, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, ato constitutivo acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.2 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no CNPJ- Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, consistente na certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**17.2 Documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

17.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove, de maneira satisfatória, que o licitante já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto descrito no Termo de Referência.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **PRAZO** | **COMPROVAÇÃO** |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE SOTFWARE DE GERENCIAMENTO VIA WEB (INTERNET) DE MANUTENÇÃO DE FROTA (PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA), ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E REDE DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS, VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DENTRE OUTROS MATERIAIS TIPO: PNEUS NOVOS, ÓLEO DE MOTOR, LUBRIFICANTES ETC., E SERVIÇOS EM GERAL INCLUINDO: GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, ESTOFAGEM, BALANCEAMENTO, SEGURO DE VEÍCULOS (MOTOCICLETAS, CARRO DE PASSEIO, CAMINHONETAS E CAMINHÕES, ETC.), PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, IMPLEMENTOS, GRUPO GERADOR, EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM A FROTA DO SAAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE, MS. | 12 MESES | 06 MESES |

17.2.2 Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.2.3 A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora.

17.2.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

17.2.5 Para os fins de se estabelecer critério objetivo para ocorrer o julgamento dos atestados, considerar-se-á habilitada a empresa que apresentar que comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível com a descrita pelo edital por pelo menos 6 (seis) meses (50% do prazo inicial fixado para a vigência do contrato).

**17.3 A empresa deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma ECONÔMICO-FINANCEIRO, os seguintes documentos:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, da sua substituição por balancetes ou balanços provisórios em conformidade com a lei 14.133/2021.

b) A composição da boa situação financeira da empresa será verificada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser entregue, considerando-se habilitadas as licitantes que apresentarem o Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 01 (um), extraídos da seguinte fórmula:

**SG = ATIVO TOTAL ≥ 1**

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**

c) Caso a licitante não alcance o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente à proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com a Lei 14.133/2021.

d) Caso a empresa licitante tenha sido recém constituída e ainda não tenha apresentado balanço contábil exigido na forma da lei, e desde que não extrapolado o prazo de entrega das informações previsto do art. 1.078 do Código Civil, poderá apresentar em substituição a exigência do item “a”, o balanço de abertura.

e) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

17.4 Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade em atestados, certidões ou nesse termo ou no edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação das PROPOSTAS, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura da sessão pública para recebimento da proposta e habilitação.

17.5 Para os fins de assegurar maior vantajosidade no preço a ser contratado, a licitação deverá se suceder sob o tipo "menor preço".

17.6 Não será admitida a subcontratação dos serviços pela empresa vencedora, adjudicada no objeto licitado.

**18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

18.1 A Contratada, por meio do estabelecimento que executou o serviço/forneceu peças, deve conceder garantia dos serviços/peças, na forma a seguir:

18.2 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 03 (três) meses, contados da efetiva prestação dos serviços;

18.3 Para os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e geometria, de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que, neste caso, a garantia se estenderá ao que terminar por último.

18.4 Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;

18.5 Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses;

18.6 Serviços e peças utilizados em serviços de retífica de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar-condicionado, contados da data da efetiva prestação do serviço, 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante;

18.7 Para os serviços em câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, o que ocorrer por último;

18.8 Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último, quando o fabricante da peça não oferecer prazo maior de garantia, devendo, em caso de prazo de garantia superior, prevalecer à garantia oferecida pelo fabricante;

18.9 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;

18.10 A CONTRADA deverá garantir que o fornecimento de peças, materiais e serviços tenha condições de garantia compatíveis com Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC- Lei n. 0 8.078 de 11 de setembro de 1990) e com as especificações deste termo.

**19. DOS PAGAMENTOS**

19.1 Para custeio e ulterior prestação de contas, a LICITANTE VENCEDORA, emitirá relatório de aquisição e prestação de serviços, contemplando o(s) numero (s) do(s) pedido, tabela demonstrativa de pesquisa de preços e o valor total da prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas neste Termo;

19.2 A Contratada se responsabilizará por zelar que os preços ofertados por seus estabelecimentos credenciados sejam condizentes aos de mercado, utilizando-se para tanto das tabelas de fabricantes dos veículos, bem como de sistemas especializados, tais como, Cesvi/Orion, Cilia, Audatex, BDS e Tempária. Em sendo os preços superiores aos definidos por estas fontes, cuidará a Contratada de informar previamente ao município acerca das condições propostas, para que sejam tomadas as providências necessárias neste particular;

19.3 O CONTRATANTE fará o fechamento dos relatórios de prestação de serviços em períodos não superiores à quinze dias, a contar da data da efetiva prestação dos serviços, e encaminhará junto a Nota fiscal, para liquidação e pagamento;

19.4 AS NOTAS FISCAIS serão emitidas de acordo com o centro de custo cadastrado, vedada a LICITANTE VENCEDORA, a unificação em um único documento fiscal, sob pena de recusa por parte do CONTRATANTE;

19.5 Os pagamentos referentes a prestação dos serviços serão efetuados em até 30 (trinta) após a emissão da Nota Fiscal e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a Lei n.º 14.133/2021.

19.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs;

19.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o SAEE;

19.8 A Nota Fiscal ou Fatura, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

19.9 Nenhum pagamento será efetuado à, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta a LICITANTE VENCEDORA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

19.10 A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.11 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da detentora do registro de preço, a mesma será notificada, por escrito ou qualquer meio hábil, sem prejuízo do pagamento pelo item já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

19.12 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do SAAE de São Gabriel do Oeste/MS;

19.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o SAAE de São Gabriel do Oeste /MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.14 Persistindo a irregularidade, o SAAE de São Gabriel do Oeste /MS, e fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

19.15 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do registro de preço enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

19.16 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora do registro de preço;

19.17 O documento de cobrança da detentora do registro de preço será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

19.18 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

19.19 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

19.20 O SAAE de São Gabriel do Oeste/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

19.21 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora do registro de preço de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

19.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.23 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

19.24 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual;

19.25 O descumprimento em qualquer das condições da contratação, sujeitará o licitante a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo e no edital;

19.26 No ato de apresentação da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar:

19.26.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

19.26.2 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, CONSISTENTE NA certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN;

19.26.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;

19.26.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida com o Tribunal Superior do Trabalho;

**20. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

20.1A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20.1.1 Além disso, poderá realizar periodicamente pesquisas de preço com fornecedores não credenciados, para verificar se os preços ofertados estão de acordo com os praticados pelo mercado.

**21. CONTROLE DA EXECUÇÃO (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)**

21.1 A equipe de gestão e fiscalização do contrato será designada pela Autarquia na assinatura do contrato.

21.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma da Lei 14.133/2021.

21.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

21.3 O fiscal do contrato ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4 Caso no decorrer do contrato os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastados de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.

21.5 A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, no que diz respeito ao Contrato.

21.6 A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

21.7 A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política a de preços por ela praticada.

21.8 A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços prestados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

**22. DAS SANÇÕES**

22.1 Com fundamento no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE de São Gabriel do Oeste - MS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Não entregar a documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Causar atraso na execução do objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar na execução do contrato;

g) Fraudar a execução do contrato;

h) Comportar de modo inidôneo;

i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal.

22.1.1 Para fins do disposto no item das sanções, alínea "h" deste termo, reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 337 -E e seguintes do Código Penal.

22.2 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o este item.

22.2.1 A penalidade prevista neste item não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

22.3 Com fundamento na Lei 14.133/2021, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas conforme Lei em vigor, com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita aplicação de multa de até 10% (dez por centro) do valor do contrato.

22.5 No caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação do serviço ou da entrega do bem, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após 30 (trinta) dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

22.6 Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

22.7 Por infração a qualquer outra a cláusula do termo ou do Contrato, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

I - Advertência, no caso de infrações leves;

II - Multa de até 10% (dez por cento):

a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;

b) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

22.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos lhes são inerentes.

22.9 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Gabriel do Oeste - MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou credito existente, a critério do licitante.

22.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor ao licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

22.11 A aplicação das sanções previstas nos itens anteriores não exclui a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, inclusive a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

22.12 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Autarquia Municipal, não serão aplicadas as penalidades mencionadas.

22.13 É facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5(cinco) dias úteis contado da intimação.

22.14 Todas as notificações serão comunicadas via e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA.

22.15 Todas as penalidades serão devidamente fundamentadas, acompanhadas de parecer jurídico, e publicadas no diário Oficial do município.

22.16 As penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados.

22.17 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.17.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 As comunicações entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste - MS e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos fornecendo segurança jurídica na atuação.

**24** **RELAÇÃO NOMINAL DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS:**



São Gabriel do Oeste/MS, 10 de janeiro de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

ADRIANA AP. DA SILVA PEREIRA

SETOR DE COMPRAS – SAAE

Matrícula 25

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39751/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 585/2024**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

|  |  |
| --- | --- |
| NOME DE FANTASIA: | |
| RAZÃO SOCIAL: | |
| CNPJ: | |
| INSC. EST.: | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( ) | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | CIDADE: |
| CEP: | E-MAIL: |
| TELEFONE: | FAX: |
| CONTATO DA LICITANTE: | TELEFONE: |
| BANCO DA LICITANTE: | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: |
| Nº DA AGÊNCIA: | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITENS | DESCRIÇÃO |  | Taxa de Administração % | VALOR  TOTAL |
| 1 | Prestação de serviços continuados através de sotfware de gerenciamento via web (internet) de manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais tipo: pneus novos, óleo de motor, lubrificantes etc., e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, seguro de veículos (motocicletas, carro de passeio, caminhonetas e caminhões, etc.), para atender os veículos, maquinários, implementos, grupo gerador, equipamentos que compõem a frota do SAAE de São Gabriel do Oeste, MS. |  |  |  |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA / CARIMBO

Funcionário / Empresa

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39751/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 585/2024**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO SAAE DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2025

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39751/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 585/2024**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

..............................................., INSCRITA NO CNPJ Nº ..........................., SEDIADA ............................., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ................................., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ................ E CPF Nº............................, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[[1]](#footnote-1).

...............................

(DATA)

..............................................

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39751/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 585/2024**

**ANEXO V –** **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

.................., ..... DE .......... DE 2025

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39751/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 585/2024**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**[NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], SEDIADA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021,**E QUE NÃO TEM CONTRATOS CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO §2º DO ART. 4º DA LEI N. 14.133/2021.**

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

**( ) MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

* ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
* A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39751/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 585/2024**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

AO SAAE de **SÃO GABRIEL DO OESTE MS**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA .............................., INSCRITA NO CNPJ Nº ................................., SEDIADA ............................., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....................................., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº...................... E DO CPF Nº ......................., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2025

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39751/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 585/2024**

**ANEXO VIII –** **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A ...........................................................(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº........................., SEDIADA À ..........................................., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ................................., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ................ E CPF Nº............................, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE MS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

........, ......... DE ................... DE 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39751/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 585/2024**

**ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO. (MODELO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA .............................., INSCRITA NO CNPJ Nº ................................., SEDIADA ..........................., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ................................., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ................ E CPF Nº............................, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

........, ......... DE ................... DE 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39751/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 585/2024**

**ANEXO X- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. (MODELO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA .............................., INSCRITA NO CNPJ Nº ................................., SEDIADA ..........................., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ................................., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ................ E CPF Nº............................, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE À RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

........, ......... DE ................... DE 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39751/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 585/2024**

**ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL. (MODELO)**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA .............................., INSCRITA NO CNPJ Nº ................................., SEDIADA ..........................., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ................................., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ................ E CPF Nº............................, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATESTA O ATENDIMENTO À POLÍTICA PÚBLICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL, EM ESPECIAL QUE SE RESPONSABILIZA INTEGRALMENTE COM A LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS, EMBALAGENS E SERVIÇOS PÓS-CONSUMO NO LIMITE DA PROPORÇÃO QUE FORNECEREM AO PODER PÚBLICO, ASSUMINDO A RESPONSABILIDADE PELA DESTINAÇÃO FINAL E AMBIENTALMENTE ADEQUADA, DE QUE TRATA O INCISO XII ART. 18 DA LEI Nº 14.133/21, QUANDO APLICÁVEL.

........, ......... DE ................... DE 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL COM ASSINATURA E CPF)

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39751/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO: 585/2024**

**ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº xxx**

**Contrato que entre si Celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste MS, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, autarquia municipal, sediada na Rua Minas Gerais, 855, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pela Presidente, Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, xxxxxxx, RG n.º xxxxx SSP/MS e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxx, residente a Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.........com sede a Rua ........., n° ............., Bairro.........., nesta cidade, neste ato representada por seu proprietário Sr. xxxxxxxxxx, brasileiro, portador do RG nº xxxxx, e do CPF nº xxxx, residente a Rua xxxxxxx. Nº xxx, cidade xxxxx, doravante denominada simplesmente **Contratada**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, em conformidade com Termo de Referência anexo a Pregão Eletrônico nº 014/2024, originada pelo Processo Administrativo nº 39751, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente CONTRATO, é firmado em decorrência da homologação da Senhora Presidente do SAAE, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39751/2024, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no Edital, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente CONTRATO.

#### **Cláusula Primeira- Do Objeto**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão através de software de gerenciamento via web (internet) para manutenção de frota (preventiva, corretiva e preditiva), através de sistema informatizado e rede de fornecedores e prestadores de serviços credenciados, visando o fornecimento de peças automotivas, componentes, acessórios de reposição genuínos ou originais, dentre outros materiais tipo: pneus novos, óleo de motor, lubrificantes etc., e serviços em geral incluindo: guincho e socorro mecânico, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, estofagem, balanceamento, seguro de veículos (leves, pesados, máquinas, equipamentos e grupos geradores), com vistas à manutenção dos veículos pertencentes à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, MS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**1.2.** Cada item, objeto da contratação, consta no Anexo Único (tabela) deste contrato com suas quantidades e valores apurados após a fase de lances.

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e deste contrato.

**1.4.** Os documentos referidos no item 1.3 são considerados suficientes para, em complemento a este Termo Contratual, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do CONTRATO ora celebrado.

#### **Cláusula Segunda- Da Vigência e Da Prorrogação**

#### **2.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

#### **Cláusula Terceira- Dos Modelos de Execução e Gestão**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**3.2.** O prazo de entrega dos serviços contratados é de 24 horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

**3.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas o mais rápido possível, com antecedência de no mínimo 1/3 (um terço) do prazo respectivo para execução e entrega do serviço (p. ex. se 30 dias, deverá comunicar em 10 dias), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.4.** O fornecedor sujeitar-se á à fiscalização dos serviços ressalvando o direito de não proceder a aceitação, caso os mesmos não estejam em condições satisfatórias.

**3.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.6.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.7.** O fornecedor sujeitar-se á à fiscalização dos produtos/serviços no ato entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder o recebimento, caso os mesmos não estejam em condições satisfatórias, ou seja, com divergência da especificação que venceu no certame.

**3.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.9**. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**3.10.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**3.11.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designado pela autoridade competente (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**3.11.1** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

**3.11.2** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

**3.11.3** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**3.11.4** A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

**3.12.** A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**3.13.** Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**3.14.** A inadimplência da Contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**Cláusula Quarta- Da Subcontratação**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Cláusula Quinta- Do Preço**

**5.1.** Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxx)**, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **Cláusula Sexta - Do Pagamento**

**6.1.** O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho .

**6.2.** A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresenta em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

**6.3**. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

**6.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**6.5.** A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**6.6.** A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**.

**6.7.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

**6.8.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **Cláusula Sétima- Da Dotação Orçamentária**

**7.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

*Gestão/Unidade: SAAE;*

*Fonte de Recursos: Próprio;*

*Programa de Trabalho e Elemento de Despesa:*

*17.122.0005.2051.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE*

*17.512.0005.2053.0000 Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE 17.512.0005.2054.0000 Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto – SAAE*

*17.512.0005.2076.0000 Serviço de Coleta de Resíduos Sólidos - SAAE*

*3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO*

*3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*

**7.2.** E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

#### **Cláusula Oitava- Do Reajuste**

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para manutenção das condições efetivas da proposta, por meio de revisão de preços.

**8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.9**. Em caso de pedidos conjuntos de prorrogação de vigência e de reajustamento, o termo aditivo poderá tratar de ambos os pedidos.

**8.10.** A Contratada que assinar termo aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas e condições em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

#### **Cláusula Nona - Das Obrigações Do Contratante**

**9.1.** Caberá ao CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e o Edital e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
4. Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
6. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
8. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
9. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
10. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133/2021;
11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Contrato;
12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**n.1)** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
2. Rejeitar os produtos/serviços em desconformidade com o presente instrumento;
3. Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referências que não foram contempladas neste contrato.

**9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### **Cláusula Décima - Das Obrigações Da Contratada**

**10.1.** Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

1. A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));
3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
6. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
7. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**h.1)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão de regularidade conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1. Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
3. Refazer, reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
4. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor e as normas de segurança do Contratante;
5. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
6. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, sempre que solicitado pelo Contratante, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));
7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9. Cumprir as obrigações previstas no Termo de Referências que não foram contempladas neste contrato.

**10.2. Também são obrigações da Contratada:**

10.2.1. Ceder sem ônus ao SAAE os equipamentos de gravação e transmissão de dados necessários ao gerenciamento do sistema;

10.2.2. Fornecer sistema que viabilize o gerenciamento de informações da frota para cada um dos bens e veículos constantes no Termo de Referências – Anexo I;

10.2.3 Fiscalizar os serviços prestados pelos prestadores credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;

10.2.4 Fornecer manutenção e atualização dos softwares e hardwares, quando for o caso, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários do sistema informatizado e integrado para gestão de frota dos veículos e bens, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

10.2.5 Encaminhar, juntamente com as notas fiscais/faturas, declaração, a partir do segundo mês de vigência do contrato, de que efetuou o pagamento às suas empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelo órgão contratante no mês anterior, obrigação essa que deverá repetir-se nos meses subsequentes;

10.2.6 Realizar os pagamentos aos credenciados, referentes aos serviços ou fornecimento, IMPRETERIVELMENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, que ocorrerá logo após a conclusão dos serviços e/ou fornecimento, independentemente da realização do pagamento pela Contratante.

10.2.6.1 Não sendo efetuado o pagamento no prazo estabelecido no subitem 10.2.6, poderá ser aplicada multa por parte da autarquia à empresa contratada, conforme demonstrativo abaixo:

I. De 01 (um) a 05 (cinco) dias, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

II. De 06 (seis) a 10 (dez) dias, 10% (dez por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) dias, 15% (quinze por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento;

IV. Acima de 16 (dezesseis) dias, 20% (vinte por cento) do valor dos serviços e/ou fornecimento.

OBS. Os percentuais acima apresentados não são cumulativos.

10.2.7. Os valores referentes a aplicação da multa serão descontados no pagamento da fatura subsequente àquela que houve o atraso. O pagamento citado nesta cláusula deverá ser efetuado Independente da liquidação do pagamento da fatura apresentada ao órgão CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, nos termos da legislação vigente.

#### **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **Cláusula Décima Segunda - Das Infrações e Sanções Administrativas**

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Contratada que:
     1. der causa à inexecução parcial do contrato;
     2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
     3. der causa à inexecução total do contrato;
     4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
     5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
     6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
     7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
     8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
  2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A72));
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A74));
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A75)).
4. **Multa:**
   1. moratória de 3 % (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
   2. compensatória de 10 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
   3. Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
   4. É obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das condutas previstas no art. 155, incisos I a XII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do Decreto Municipal nº 2.977/2023.
   5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A79))
   6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A77)).
      1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))
      2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A78)).
      3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 *(cinco)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158) e no Decreto Municipal nº 2.977/2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
   8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A71)):
5. a natureza e a gravidade da infração cometida;
6. as peculiaridades do caso concreto;
7. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8. os danos que dela provierem para o Contratante;
9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).
   2. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).
   3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161) e art. 57 do Decreto Municipal nº 2.977/2023).
   4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).
   5. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **Cláusula Décima Terceira - Da Extinção Contratual**

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.1.3**. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.2.** O presente contrato também poderá ser extinto:

* + 1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no Termo de Referência, anexo ao Edital;
    2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.5.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

* + 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    3. Indenizações e multas.
  1. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).

#### **Cláusula Décima Quarta- Vedações**

* 1. É vedada à Contratada:
     1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
     2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **Cláusula Décima Quinta- das Alterações**

* 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
  2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
  4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

#### **Cláusula Décima Sexta- Dos Casos Omissos**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos e as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **Cláusula Décima Sétima- Da Publicação**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94) bem como no respectivo sítio oficial na Internet do SAAE, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8%C2%A72) e também em forma de extrato do instrumento no Diário Oficial do Município (Assomasul).

#### **Cláusula Décima Oitava- Do Foro**

**18.1.** As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato que não possam ser compostos pela conciliação**,** renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, § 1º da Lei 14.133/2021.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente **Contrato** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Gabriel do Oeste, de de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Julia Fernanda Bortolini

Presidente do SAAE

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do representante legal

Nome da Empresa

Contratada

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº XXXXX**

**TABELA COM DESCRIÇÃO DOS Nº E DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO E TOTAL, MARCA**

1. [↑](#footnote-ref-1)